ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2812 DE 30 DE março DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária na importância R$ 406.723,35 (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 13 - R$ 406.723,35 (Recursos Salário-Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.13	Mat. Utensílio em Geral para Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$ 70.000,00
33.90.30.02.13	Materiais para Limpeza e Higiene	R$ 53.361,67
33.90.30.03.13	Material para Escritório e Expediente	R$ 53.361,68
33.90.30.08.13	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 40.000,00
33.90.39.27.13	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R$ 150.000,00
33.90.39.99.13	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 40.000,00

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta : 009628 – 8, 1009628 - 8 - Recursos Salário-Educação - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 827.946,45	Obrigações	R$ 421.223,10
		Superávit	R$ 406.723,35
Total	**R$ 827.946,45**	**Total**	**R$ 827.946,45**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de março de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal